



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226
CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



LEI N.º 178/2002

"Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

VALTER SANCHES FELICIANO, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, Comarca de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do município de Ipiguá, nos termos que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a revisão anual de vencimentos, nos termos que dispõe esta Lei.

Art. 2º. A revisão far-se-á de forma geral, alterando-se a tabela de referência dos cargos do funcionalismo municipal, acrescentando-se na razão de 12% (doze por cento) os valores vigentes até a publicação desta Lei.

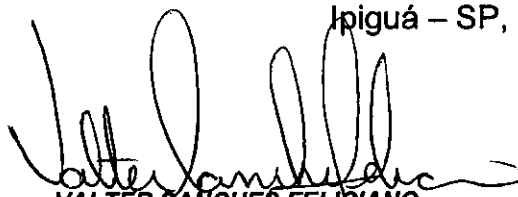
Art. 3º. Os valores revistos integrarão uma nova tabela de referência das remunerações atribuídas aos cargos, discriminadas em anexo a esta Lei.

Art. 4º. Nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, a revisão dos vencimentos aplicar-se-á na mesma proporção aos proventos de aposentadorias e pensões do regime previdenciário municipal.

Art. 5º. A nova tabela de valores terá aplicação retroativa, incidindo sobre as remunerações devidas aos servidores desde 01 de abril de 2002.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá – SP, 13 de Maio de 2002.


VALTER SANCHES FELICIANO
Prefeito Municipal